



PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015/SAAF/SEFAZ

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 7.217/2006, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, e suas alterações, Decreto Estadual nº 8.199/2006, Decreto Estadual nº 8.426/2006, Decreto Estadual nº 635 de 16 de agosto de 2007e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, bem como a Lei Complementar Estadual nº 264 de 28/12/2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.555/2000 e o Decreto Estadual nº 35 de 11/03/2015, republicado em 11/05/2015, que dispõe sobre estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE SEGURO DE VEÍCULOS (COBERTURA PARA RESPONSABILIDADE CIVIL CONTRA TERCEIROS), PARA ASSEGURAR VEÍCULOS DA FROTA PRÓPRIA DA SEFAZ, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS E COLISÕES CONTRA TERCEIROS, DANOS CAUSADOS CONTRA TERCEIROS E ASSISTÊNCIA 24 HORAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NOS ANEXOS DESTES EDITAIS.

DATA: 23/09/2015 Horário: HORAS 14:30

LOCAL: SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO – SEFAZ/MT, SALA DE REUNIÕES DO COMPLEXO III-A, LOCALIZADA NA AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, Nº 3415, BLOCO “III-A”- TÉRREO, CEP 78.055-500, CUIABÁ/MT

PREGOEIRA EM SUBSTITUIÇÃO: SAMARA KLIZKOVSKI DE ALMEIDA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015/SAAF/SEFAZ

ÍNDICE:

ITEM	CONTEÚDO	PÁGINA
-	PREÂMBULO	03
1.	DO SUPORTE LEGAL	03
2.	DO OBJETO	04
3.	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	04
4.	DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO	06
5.	DO CREDENCIAMENTO	07
6.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	11
7.	DA PROPOSTA DE PREÇOS	12
8.	DA HABILITAÇÃO	14
9.	DA SESSÃO DO PREGÃO	20
10.	DOS RECURSOS	23
11.	DA APÓLICE	25
12.	DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA EXECUÇÃO DO OBJETO	25
13.	DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES	26
14.	DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO	28
15.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	29
16.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	29
17.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	29
ANEXO I	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	31
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	34
ANEXO III	MINUTA DE CONTRATO	37



PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015/SAAF/SEFAZ

PREÂMBULO

O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADDO DE, mediante o Pregoeiro designado pela **Portaria nº 013/2015/SAAF-SEFAZ**, publicada no D.O.E. do dia 27 de março de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e anexos:

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE (LOTE ÚNICO)

DATA: 23/09/2015

HORÁRIO: 14:30 HORAS

LOCAL: SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO – SEFAZ/MT, SALA DE REUNIÕES DO COMPLEXO III-A, LOCALIZADA NA AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, Nº 3415, BLOCO “III-A”- TÉRREO, CEP 78.055-500, CUIABÁ/MT.

Este Pregão é exclusivo para as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme dispõe os artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

Será aceito, como tolerância, o atraso de **até 15 minutos**, ou seja, o credenciamento das empresas que desejarem participar da licitação será realizado até as 14:45 horas.

1. DO SUPORTE LEGAL

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, o que rege a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Estadual nº 7.696 de 01 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 7.217 de 14 de março de 2006 e suas alterações, Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2006, Decreto Estadual nº 8.426 de 18 de dezembro 2006, Decreto Estadual nº 635 de 16 de agosto de 2007 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, bem como a Lei Complementar Estadual nº 566/2015 e o Decreto Estadual nº 143/2015 que dispõem sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ.



2. DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE SEGURO DE VEÍCULOS (COBERTURA PARA RESPONSABILIDADE CIVIL CONTRA TERCEIROS), PARA ASSEGURAR VEÍCULOS DA FROTA PRÓPRIA DA SEFAZ, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS E COLISÕES CONTRA TERCEIROS, DANOS CAUSADOS CONTRA TERCEIROS E ASSISTÊNCIA 24 HORAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NOS ANEXOS DESTA EDITAL.**

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de habilitação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.2. Somente poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrarem como **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que façam jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, e que atenda os requisitos deste Edital e seus anexos;**

3.3. Recomenda-se que os representantes legais dos licitantes estejam presentes na data, hora e local da abertura da licitação;

3.4. A empresa interessada em participar poderá apenas enviar sua proposta ou encaminhar a mesma mediante o seu representante legal;

3.4.1. Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação de **documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração;**

3.4.1.1. **No caso de procuração particular,** deverá ser **reconhecida firma em cartório,** conferindo ao procurador poderes para receber intimações, propor, desistir ou não de recursos, devidamente acompanhada de **cópia autenticada do contrato social;**

3.4.1.2. Em se tratando de dirigente, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa, é **necessário a apresentação de documento de identificação e cópia autenticada do contrato social;**

3.4.1.3. A documentação que comprova a legitimidade do representante, descrita nos itens **3.4.1, 3.4.1.1 e 3.4.1.2, deverá ser apresentada fora dos invólucros** na sessão de abertura.

3.4.2. A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não implicará a inabilitação do licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.



3.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

3.5.1. É vedado o substabelecimento, com o intuito de representar outra empresa no mesmo procedimento licitatório.

3.6. Poderá estar presente mais de um representante autorizado de cada licitante, porém, apenas 01 (um) poderá participar dos trabalhos;

3.7. Os licitantes participantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação no presente certame licitatório;

3.8. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer, juntamente com a documentação original, as **referidas fotocópias**, caso estas não estejam autenticadas, poderá o Pregoeiro ou equipe de apoio fazê-lo, mediante comparação com as originais;

3.9. O licitante responderá, sob as penas de lei, pela fiel observância das condições de participação estabelecidas nestas cláusulas, reservando-se o Pregoeiro e equipe de apoio o direito de proceder diligências.

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação:

- a) **As empresas que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar 147/2014, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;**
- b) Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.
- c) Pessoa Jurídica que possua dentre seus integrantes, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d) Pessoa Jurídica cujo dirigente participe na condição de acionista com poder de mando, cotista ou sócio de outro licitante, também participante da presente licitação;
- e) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou punidas com suspensão, desde que a punição alcance esta Administração. Em ambos os casos, o ato deverá ter sido publicado na Imprensa Oficial ou no registrada no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS/MT, conforme Lei Estadual nº 9312/2010;
- f) Os licitantes que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações;



- g) Os licitantes que estejam reunidos em consórcio qualquer que seja a sua constituição;
- h) Sociedades empresariais cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste procedimento licitatório;
- i) Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação;
- j) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- k) Cooperativas, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, de 05 de junho de 2003, e a proibição do artigo 4º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008;

3.11. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, observado o disposto no item 8.1.4 deste edital.

4 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até **03 (três) dias** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências e/ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

4.2. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, providências e/ou impugnações, interpostos após o decurso do prazo legal;

4.3. Não sendo formulados até o prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, aos Licitantes, direito de qualquer reclamação posterior;

4.4. As impugnações ao Edital poderão ser encaminhadas das seguintes formas:

4.4.1. Por meio eletrônico, através do e-mail gpaq@sefaz.mt.gov.br, (como arquivo anexo, digitalizado e contendo assinatura em todas as vias);

4.4.2. Por meio físico, protocolizadas na Secretaria de Estado de Fazenda, na Gerência de Processos de Aquisições - GPAQ, Complexo III, Bloco A, Térreo, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.º 3415-b, Cuiabá/MT, CEP 78050-903;

4.5. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação (após análise da área técnica, conforme o caso) até o dia anterior à data de abertura da sessão da licitação;



4.6. Se procedente e acolhida a impugnação, os vícios do Edital serão sanados e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame;

4.7. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital deverão ser encaminhados por escrito diretamente ao pregoeiro, na sala da Gerência de Processos de Aquisições - GPAQ, localizada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415-B, Complexo III, Bloco A, Térreo, Cuiabá/MT, Cep 78050-903, ou ainda, por e-mail gpaq@sefaz.mt.gov.br;

4.8. Os esclarecimentos serão disponibilizados no sítio da Internet da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.mt.gov.br no link “licitações”) e da Secretaria de Estado de Administração (www.gestao.mt.gov.br no link “Portal de Aquisições”) e passarão a integrar o presente Edital;

4.9. Serão divulgadas pela internet nos sítios mencionados no item acima, todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os licitantes interessados deverão consultá-los freqüentemente;

4.10. As dúvidas a serem dirimidas **por telefone** serão somente aquelas de **ordem estritamente informal**;

4.11. Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente, poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

4.12. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízos das demais sanções previstas neste edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os documentos referentes ao credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro **FORA** DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1.1. Na ocorrência dos documentos relativos ao credenciamento constarem no Envelope “B”, o pregoeiro poderá devolver o envelope de habilitação lacrado ao licitante para que o mesmo retire de dentro os respectivos documentos, procedendo a novo lacramento.

5.2. Todos os documentos relacionados abaixo **deverão ser entregues independente** dos Licitantes serem cadastrados no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso (CGF);

5.3. Os proponentes interessados deverão indicar um representante para ser credenciado pelo



Pregoeiro, devidamente munido de documento que o autoriza a participar deste Pregão e que possa, plenamente, responder pela empresa representada;

5.3.1. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos comprobatórios de sua atual condição, para que possa participar das demais fases do procedimento licitatório;

5.4. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens abaixo. Os licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes ou que não efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante na Proposta de Preços apresentada originalmente.

5.5. A falta ou incorreção de qualquer documento no credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5.6. Os documentos referentes ao credenciamento são:

5.6.1. Cédula de identidade ou documento equivalente (com foto) acompanhado da respectiva cópia;

5.6.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que sejam conferidos ao procurador amplos poderes para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos;

5.6.2.1. No caso de procuração particular, a assinatura do outorgante deverá estar com firma reconhecida em cartório e **acompanhada dos atos constitutivos da empresa (Estatuto Social ou Contrato Social em vigor)**.

5.6.3. Fazendo-se representar o licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável, legalmente, por meio do **ato constitutivo da empresa (Estatuto Social ou Contrato Social em vigor)**, com respectiva cópia, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidora;

5.6.4. Apresentar declaração de que a empresa atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme modelo abaixo. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da LC nº 123/2006, deverá declarar se possui alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal como ressalva na supracitada declaração:

(Modelo de declaração)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que atendemos plenamente os requisitos de habilitação



exigidos no Edital do Pregão Presencial nº 003/2015/SAAF/SEFAZ, sob pena das sanções cabíveis. (No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, que requereu o benefício nos termos da LC nº 123/2006, e que possua alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, assinale a ressalva abaixo):

Declaramos possuir restrição, como ressalva na supracitada declaração.

Local e data

(Assinatura e identificação do Representante Legal)

5.7. No caso de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar:

5.7.1. REQUERIMENTO assinado por representante/sócio da empresa, conforme modelo abaixo, juntamente com o COMPROVANTE de OPÇÃO pelo SIMPLES NACIONAL obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou CERTIDÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC:

5.7.1.1. No caso de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP não optantes pelo SIMPLES NACIONAL, poderá ser apresentado o Requerimento abaixo acompanhado da Declaração do último Imposto de Renda ou balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

(Modelo de requerimento)

REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

Solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que na participação no Pregão Presencial nº 003/2015/SAAF/SEFAZ seja dado o tratamento diferenciado concedido nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos o seguinte documento anexo (assinalar o documento que apresentou junto com o requerimento):

Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

Declaração do último Imposto de Renda ou balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício –



DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006

Local e Data

(Identificação e assinatura do Representante Legal)

5.8. A não apresentação dos documentos citados no item anterior no momento do credenciamento acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente;

5.9. O Pregoeiro comunicará a participação ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, identificando-as para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

5.10. Apresentar declaração de que a empresa tem pleno conhecimento dos termos do Convênio ICMS nº 73/2004, conforme modelo abaixo:

(Modelo de declaração)

**DECLARAÇÃO CONVÊNIO DO ICMS 73/2004.
CONFORME ITEM 5.10. DO EDITAL**

Declaramos, sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento dos termos do Convênio ICMS nº 73/2004 e que a Proposta de Preços apresentada para fins de participação do Pregão Presencial nº 003/2015/SAAF/SEFAZ atenderá aos critérios estabelecidos no Convênio e legislação complementar, em especial quanto ao desconto relativo ao ICMS.

No caso do licitante não se enquadrar aos termos do Convênio ICMS 73/04, deve, obrigatoriamente, assinalar a ressalva abaixo:

() Declaramos que a empresa não se enquadra nas condições do parágrafo primeiro, não sendo obrigada a conceder o desconto estabelecido no mencionado Convênio.

Local e data

(Identificação e assinatura do Representante Legal)

5.11. Apresentar Declaração de Idoneidade, conforme modelo abaixo:

(Modelo de declaração)

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.
CONFORME ITEM 5.11. DO EDITAL**

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação em licitação e contratação com a Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, que nossa empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida no endereço _____, não encontra-se apenas com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art.87 da lei 8.666/93 e suas alterações, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal.



Declaramos ainda que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Local e data

(Identificação e assinatura do Representante Legal)

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes distintos (A e B), devidamente fechados e rubricados no fecho, com as seguintes identificações externas:

a)

ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS
SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015/SAAF/SEFAZ
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº

b)

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015/SAAF/SEFAZ
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº

6.2. Os documentos apresentados pelos licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, **quando redigidos em língua estrangeira**, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado;

6.3. Caso o licitante **não possa comparecer na sessão de abertura do Pregão**, poderá:

6.3.1 Entregar pessoalmente **ou enviar por correios os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação** à Gerência de Processos de Aquisições - GPAQ, na Secretaria de Estado de Fazenda, sito à Avenida Rubens de Mendonça, nº 3.415-B, Complexo III-A, na cidade de Cuiabá-MT, CEP: 78050-903;

6.3.1.1. No caso de envio dos envelopes por meio dos correios, o licitante deverá enviar e-mail para o endereço gpaq@sefaz.mt.gov.br, informando seus dados para contato, a data do envio e o código de rastreamento/identificação dos envelopes, **para que a GPAQ confirme o recebimento dos envelopes**;



6.3.1.2. Cabe ao licitante providenciar para que os envelopes sejam recebidos em tempo hábil de serem abertos na sessão pública.

6.3.2. Entregar pessoalmente no local da realização da sessão do Pregão os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação ao pregoeiro, na data e horário previstos para o credenciamento;

6.3.3. A SAAF/SEFAZ não se responsabilizará por eventuais atrasos e/ou extravios na entrega dos envelopes;

6.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a SAAF/SEFAZ não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

7. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A" - DEVERÁ CONTER:

7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, e deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, numerada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal;

7.1.1. Deverá conter indicação do nome e/ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax, email, número da conta corrente, agência, respectivo banco e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.2. Deverá ter **validade não inferior a 60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da entrega da Proposta, na abertura do Pregão, sendo que **neste período os preços serão irrevogáveis**.

7.2. Após a assinatura do contrato, a proposta de preços não poderá sofrer reajuste por um período inferior a doze meses, salvo nos casos previstos em lei.

7.3. Para elaboração da proposta de preços, o licitante deverá observar o modelo constante no Anexo II, devendo atender a todas as exigências e especificações dos produtos contidas no Anexo I deste Edital;

7.4. A proposta deverá ser apresentada com cotação de preços definida para o objeto deste Edital e anexos, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, constando o preço unitário e total do item, sendo que os preços deverão ser compostos apenas de duas casas decimais após a vírgula;

7.5. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;



7.6. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado;

7.7. Em função do critério de julgamento, os licitantes **deverão obrigatoriamente apresentar preços para todos os itens observando as quantidades solicitadas no edital**, sob pena de desclassificação pela ausência de cotação para qualquer um deles;

7.8. Constar especificação clara e completa dos itens ofertados, oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.9. No preço unitário proposto deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital, tais como: salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, treinamento, lucro, transporte ao local da entrega do objeto e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, constituindo assim, a única remuneração pelo serviço executado;

7.9.1. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais;

7.10. As propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, apresentando omissões e/ou irregularidades, ou ainda defeitos capazes de dificultar o julgamento, serão consideradas desclassificadas pelo Pregoeiro;

7.11. As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta;

7.12. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

7.13. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas ao Pregoeiro.

7.14. **Após a apresentação da proposta não cabe desistência**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

7.15. Para efeito de aferição da proposta mais vantajosa, o critério de julgamento será baseado no **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE (LOTE ÚNICO)** oferecido pelos proponentes;



7.16. A licitante que for beneficiado pela Isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso **editado em conformidade com o Convênio ICMS nº 73/04, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária**, DEVERÁ considerar no preço proposto o desconto equivalente ao imposto dispensado, conforme modelo constante na PROPOSTA DE PREÇOS;

7.16.1. O Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso encontra-se disponível no “site” da SEFAZ: www.sefaz.mt.gov.br - Portal da Legislação SEFAZ.

7.16.2. Em caso de dúvidas ou para fins de esclarecimentos relativos aos procedimentos necessários para obtenção dos créditos decorrentes do **Convênio ICMS nº 73/04** o licitante deverá entrar em contato no Plantão Fiscal da SEFAZ pelo telefone (65) 3617-2900.

8. HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B” - DEVERÁ CONTER:

8.1 DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

8.1.1. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, encontram-se detalhados nos seguintes itens:

- 8.2. Relativos à Habilitação Jurídica;**
- 8.3. Regularidade Fiscal;**
- 8.4. Qualificação Econômico-Financeira;**
- 8.5. Relativos à Qualificação Técnica;**
- 8.6. Declarações;**

8.1.2. No caso de participação de empresas que sejam inscritas no **Cadastro Geral de Fornecedores – C.G.F. do Estado de Mato Grosso**, poderão apresentar Certificado de Inscrição, em plena validade, em substituição aos documentos relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico Financeira;

8.1.2.1. Não será aceito Certificado Geral de Fornecedores – C.G.F. fornecido por outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo para informações suplementares ou subsidiárias;

8.1.2.2. Caso constem documentos relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico Financeira com data de validade vencida no Extrato, será assegurado ao **licitante cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada dentro do envelope de habilitação;**

8.1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por Serviço Notarial, ou publicação na imprensa oficial, ou ainda em cópia



simples, neste caso mediante a paralela apresentação dos originais para conferência e autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio. As cópias deverão estar perfeitamente legíveis, sem rasuras e preferencialmente autenticadas em cartório, objetivando a celeridade dos procedimentos de análises;

Obs: Os documentos específicos para a participação neste Pregão, deverão ser entregues numerados e seqüencialmente apresentados em conformidade com o Item 8 deste Edital, a fim de permitir celeridade na conferência dos documentos.

8.1.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.5. Os documentos apresentados no envelope de habilitação, sem disposição expressa do órgão expedidor, quanto a sua validade, terão o **prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão;**

8.1.5.1 Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidades técnicas.

8.1.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos;

8.1.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado;

8.1.8. Caso sejam apresentados documentos que produzam dúvidas quanto a sua autenticidade, é facultado ao Pregoeiro efetuar a consulta ON-LINE, junto à Base de Dados do(s) Órgão(s) expedidor(es) do(s) documento(s) disponível(eis) na INTERNET, no entanto a inviabilidade da consulta eletrônica, por quaisquer motivos, não isenta o licitante de comprovar a regularidade da documentação exigida, até o momento da fase final de habilitação. O não cumprimento deste dispositivo acarretará inabilitação;

8.1.9. Para o exercício do direito de preferência para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, as quais deverão comprovar documentalmente sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à Habilitação, resguardando-se ao Pregoeiro a faculdade de realizar as diligências que julgar necessárias para provar a alegada situação quando do cadastramento.



8.1.9.1 Não serão inclusas no regime diferenciado para fins desta licitação, aquelas empresas que estiverem enquadradas em qualquer das situações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de Identidade, ou documento equivalente (com foto), e **Registro Comercial** quando se tratar de empresa individual;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Caso a licitante já tenha apresentado a Cédula de Identidade e/ou o Contrato Social no credenciamento, não há necessidade de apresentá-lo(s) novamente no envelope de habilitação;

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL

A prova da regularidade será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, podendo ser retiradas no site: www.receita.fazenda.gov.br;

8.3.2. Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN - Pessoa Jurídica, certidão de regularidade fiscal inclusive de contribuições previdenciárias, a qual pode ser emitida no site: www.receita.fazenda.gov.br;

8.3.3. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site: www.caixa.gov.br ;

8.3.4. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;



8.3.5. Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda, específica para participar em licitações, podendo ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou equivalente do respectivo domicílio tributário, na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação;

8.3.6. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado de Mato Grosso, emitida pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso – PGE/MT, ou equivalente na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação;

OBS: Em alguns Estados as Certidões constantes dos subitens “8.3.5” e “8.3.6” são emitidas de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

8.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, podendo ser retirada pelo site: <http://www.tst.jus.br> ou www.trt23.jus.br ;

8.3.8. No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, caso tenham se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as exigências correrão consubstanciadas nos artigos 42 e 43 da mesma, **elencados da seguinte forma:**

a) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação** exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor Cível da Comarca onde a pessoa jurídica tiver sede;

8.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, cabendo ao licitante demonstrar a sua situação financeira pela constatação dos índices abaixo, os quais deverão ser iguais ou superiores a 01 (um),

sendo que a definição desses indicadores será apurada com a aplicação das seguintes fórmulas:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: LG	ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL: SG	ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: LC
Ativo Circul. + Realiz. a Longo Prazo ----- Pass. Circul. + Exig. a Longo Prazo	Ativo Total ----- Pass. Circul. + Exig. a Longo Prazo	Ativo Circulante ----- Passivo Circulante

8.4.3. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial registrado na Junta Comercial ou demonstrações contábeis assim apresentados:

8.4.3.1. As demonstrações contábeis a serem apresentadas são as Demonstrações de Resultado de Exercício e a Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados;

8.4.3.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA), desde que atenda aos requisitos da Lei Complementar n.º 123/2006:

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou;
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

8.4.3.3. Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes;

8.4.3.4. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (Defis) referente ao último exercício exigível;

8.4.4. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. As empresas participantes deste pregão comprovarão a aptidão para executar o objeto deste certame por meio da apresentação dos seguintes documentos:



a) pelo menos 01 (um) **Atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, compatíveis em **característica, quantidade e prazos com o objeto desta licitação.**

a.1) **No caso de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá conter firma reconhecida em cartório.**

a.2) **O Atestado deverá ser em papel timbrado** contendo a identificação do signatário responsável com firma reconhecida (quando emitido por pessoa jurídica de direito privado), bem como meios de contato (telefone, email, etc.) que possibilitem o Pregoeiro realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

8.5.1.1. O Pregoeiro poderá efetuar diligências, a fim de obter informações complementares a respeito dos documentos acima apresentados;

8.6. DAS DECLARAÇÕES

8.6.1. A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, mediante a apresentação da declaração abaixo:

a) **Inexistência de fato superveniente** que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, na forma do § 2º, art. 32, da Lei 8.666/93;

b) **Cumprimento do disposto do art. 7º, inciso XXXIII**, da Constituição Federal, para fins do disposto o inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/93;

c) Que atende os preceitos constantes **no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e;**

d) Que atende os preceitos constantes **no inciso X, artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90** do Estado de Mato Grosso;

(MODELO DE DECLARAÇÃO)

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____ sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial nº 003/2015/SAAF/SEFAZ, sob as penas da lei DECLARA:

1 - Para todos os efeitos legais, que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial nº 003/2015/SAAF/SEFAZ, sob pena das sanções cabíveis;

2 – A inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, na forma do artigo 32, § 2º da lei 8.666/93;



3 – Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93;

4 – Que não possui em seu quadro de pessoal, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e data

(Assinatura e identificação do Representante legal)

8.6.2. Deverá também apresentar DECLARAÇÃO na qual se compromete a manter sede, escritório de representação ou agente credenciado, na cidade de Cuiabá ou Várzea-Grande/MT, o qual deverá dispor de instalações físicas adequadas, pessoal e meios de comunicação: telefônico, e-mail, aparelho de fax, de forma a viabilizar o pronto atendimento da contratante, conforme modelo abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO
(Este documento deverá ser apresentado no envelope de habilitação)

DECLARAÇÃO
(papel timbrado da empresa)

A Empresa _____, situada na _____, (cidade)/(estado), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal abaixo assinado _____, RG nº _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação no Pregão Presencial nº 003/2015/SAAF – SEFAZ, que, caso se sagre vencedora do certame, compromete-se a manter sede ou escritório de representação ou agente credenciado na cidade de Cuiabá ou Várzea-Grande/MT, o qual deverá dispor de instalações físicas adequadas, pessoal e meios de comunicação: telefone, e-mail, aparelho de fax, de forma a viabilizar o pronto atendimento da contratante.

Local e Data _____

(Assinatura e identificação do representante da Empresa)

8.6.3. A falsidade das declarações prestadas acarretará a aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

Na sessão do Pregão serão realizados os seguintes procedimentos:

9.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1.1. Será feita identificação e credenciamento de 01 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item '5' deste Edital;



9.1.2. Será feito o recolhimento dos envelopes (“A”: **PROPOSTA DE PREÇOS** e “B”: **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**), os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes;

9.1.3. Recolhidos os envelopes, será procedida a abertura da sessão pelo Pregoeiro;

9.1.4. Aberta a sessão, não mais serão admitidos novos proponentes sendo que em seguida, proceder-se-á a abertura dos envelopes (“A”: **PROPOSTA DE PREÇOS**).

9.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

9.2.1. Para o julgamento das propostas na sessão do Pregão, serão observados os seguintes procedimentos, conforme dispõe o artigo 31, do Decreto nº 7.217, de 14 de março de 2006:

- a) Abertura dos envelopes de propostas de preços;
- b) Cadastramento das propostas no sistema SIAG, independente de válida ou não;
- c) Classificação das propostas que atendam ao presente edital;

c.1) Para a classificação das propostas será considerado o preço bruto (com todos tributos inclusos).

9.2.2. Os eventuais erros de natureza formal que não alterem o valor total da proposta poderão ser corrigidos na sessão do Pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante;

9.2.3. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e anexos, a proposta será desclassificada;

9.2.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste Edital e Anexos;

9.2.4.1. O PREÇO BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS) será utilizado para fins de Julgamento das Propostas de Preços. O PREÇO LÍQUIDO (SEM O ICMS) será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal, se for o caso.

9.2.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

9.2.5.1. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valores;

9.2.5.2. Primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor; (art. 31 do Decreto Estadual nº 7.217/06)

9.2.5.3. A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte dos licitantes;

9.2.5.4. O Pregoeiro a seu critério poderá fixar prazos para os lances, se assim se fizer necessário para a continuidade e bom funcionamento da sessão de Pregão;

9.2.5.5. Não serão permitidos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar, exceto em caso de renegociação;

9.2.5.6. O licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas;

9.2.5.7. Uma vez ofertado o lance, ao licitante não caberá desistência do mesmo;

9.2.5.8. Caso não sejam ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.2.5.9. Para efeito de lances os valores ofertados deverão corresponder ao VALOR BRUTO.

9.2.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

9.2.7. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante detentor da proposta de menor preço após o encerramento da etapa competitiva sempre que julgar necessário, especialmente se não houver lances verbais e/ou o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração;

9.2.8. Sendo aceitável a proposta de MENOR PREÇO BRUTO (COM ICMS), será aberto o ENVELOPE "B" contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nos dados cadastrais da Administração, quando houver, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;

9.2.9. A sessão pública também poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para análises, diligências ou providências que se fizerem necessárias;

9.2.9.1. No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos ainda lacrados e com as rubricas dos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

9.2.10. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o



Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste certame;

9.2.11. Havendo apenas uma proposta de preços por lote, o pregoeiro suspenderá a sessão do Pregão e informará à autoridade competente, que poderá autorizar a adjudicação do objeto ou revogar a licitação.

9.2.12. Constando o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do presente certame;

9.2.13. A qualquer momento o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

9.2.14. Todas as propostas de preços e documentos de habilitação do vencedor serão vistos e rubricados pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes;

9.2.15. Os licitantes que tiverem intenção de recorrer deverão manifestar-se no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de três dias úteis;

9.2.16. Encerrada a sessão, proceder-se-á a assinatura da ata da reunião pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes;

9.2.17. Uma vez homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida à convocação do licitante vencedor, para assinar o contrato, se for o caso, ou receber a ordem de fornecimento;

9.2.18. Se o licitante vencedor recusar-se a executar o objeto licitado, os demais licitantes serão chamados na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o desistente às sanções estabelecidas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2.19. A devolução dos envelopes “Documentos de Habilitação” dos licitantes remanescentes será efetuada após o licitante declarado vencedor assinar o contrato, ou o recebimento da Ordem de Fornecimento.

10. DOS RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, devendo seguir o seguinte procedimento:

10.1.1. A manifestação deverá ser realizada após a declaração do vencedor, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;



10.1.2. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, devendo o(s) interessado(s) juntar memoriais (físico, original e assinado) no prazo de **03 (três) dias úteis**, de acordo com o inciso XVI, art. 31 do Decreto Estadual nº 7.217 de 14 de março de 2006, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.1.2.1. Se, depois de transcorrido o prazo de **03 (três) dias úteis**, o interessado não encaminhar os memoriais, o Pregoeiro não estará obrigado a analisar as razões mencionadas na sessão, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública;

10.1.2.2. Encerrados os prazos para apresentação de razões e contra-razões, o Pregoeiro terá 05 (cinco) dias úteis para julgamento;

10.1.2.3. Havendo recurso contra a decisão do Pregoeiro acerca de determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais;

10.1.2.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.1.2.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório para determinar contratação;

10.1.2.6. Caso as **razões** sejam apresentadas por escrito, deverão ser protocoladas na Secretaria de Estado de Fazenda, na GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT, CEP 78050-903. No caso das **contrarrazões**, deverão ser protocoladas no endereço acima mencionado.

10.2. As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão e, se oral, serão reduzidas a termo em ata;

10.3. A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante **deverá ser devidamente comprovada por quem alega, sob pena de não conhecimento do recurso interposto;**

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Estado de Fazenda, na sala da Gerência de Processos de Aquisições - GPAQ, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 18 horas;

10.5. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº



10.520/02 e legislação vigente.

11. DA APÓLICE

11.1. A contratada deverá disponibilizar uma apólice para todos os veículos descritos no Anexo I deste Edital, com cobertura para responsabilidade civil contra terceiros nos seguintes valores correspondentes:

- **Danos Materiais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);**
- **Danos Corporais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);**
- **Danos morais: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);**

11.2. Após a assinatura do contrato, a contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias para a emissão/entrega da apólice de seguro dos veículos, nos termos da Circular SUSEP nº 251, de 15 de abril de 2004;

11.3. A SEFAZ/MT, visando o princípio da legalidade, reserva-se no direito, de requerer do licitante vencedor que a apólice seja adequada nos moldes legais exigidos;

11.4. Caso o licitante vencedor não concorde em adequar a referida apólice nos moldes exigidos pela SEFAZ/MT, serão examinadas as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, nos termos do artigo 04, inciso XXIII da Lei 10.520/02;

11.5. A elaboração da apólice de seguro dos veículos deve ser observada a legislação pátria vigente, em especial o Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, sob pena de não contratação.

12. DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. Os objetos a serem segurados são 85 (oitenta e cinco) veículos descritos no Anexo I deste edital.

12.2. A entrega do objeto constantes no presente Edital deverá ser realizada da seguinte forma:

12.2.1. A apólice e os cartões de cada veículo, se houver, deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, após a finalização do processo, que ocorre após a assinatura do contrato, nos termos da Circular SUSEP nº 251, de 15 de abril de 2004;

12.2.2. A apólice deverá ser entregue na GTRAN, localizada à Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 3.415, Complexo VI, CPA Cuiabá/MT - Fone: (65) 3617-2375;



12.2.3. O período de vigência da apólice será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado;

12.3. O início do prazo de execução do objeto desta licitação será a partir da 00:00 (zero) hora do dia da assinatura do contrato. Desta forma, a não existência da “apólice de seguro” não deixa de dar cobertura aos bens segurados, conforme preceitua a Circular SUSEP nº 251, de 15 de abril de 2004;

12.4. O recebimento não excluirá o(s) contratado(s) da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto desta licitação, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;

12.5. Os serviços decorrentes da entrega dos objetos desta licitação serão acompanhados e fiscalizados pela Gerência de Transporte da Secretaria de Estado de Fazenda – GTRAN.

13. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1. DA CONTRATADA:

13.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente;

13.1.2. Atender todas as obrigações constantes da Lei nº. 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e do presente Edital;

13.1.3. Prestar o serviço objeto desta licitação atendendo às especificações técnicas bem como às exigências contidas neste edital e nos anexos;

13.1.4. Disponibilizar uma apólice para todos os veículos descritos no Anexo I;

13.1.5. A Contratada, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso;

13.1.6. Correrão por conta da Contratada todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, assim como todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas resultantes do fornecimento do objeto deste edital;

13.1.7. A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços fornecidos;

13.1.8. Responsabilizar pelos danos causados diretamente a SEFAZ/MT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, independentemente de fiscalização ou acompanhamento da SEFAZ/MT;



13.1.9. Responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto deste edital;

13.1.10. Reunir as condições técnicas e pessoais suficientes para execução dos serviços, conforme solicitado pela contratante e executar os serviços com qualidade;

13.1.11. Deverá manter durante toda execução do serviço licitado em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

13.1.12. Cumprir o regulamento, os procedimentos e as normas internas da SEFAZ/MT;

13.1.13. Deverá manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução deste contrato;

13.1.14. A Contratada deverá comunicar imediatamente à SEFAZ/MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

13.1.15. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado a execução de qualquer serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

13.1.16. Nos termos do artigo 55 da Lei 8.666/93, o licitante **deverá se reportar à minuta de contrato** (ANEXO III deste Edital) a fim de verificar as cláusulas referentes a:

- a) O preço e as condições de pagamento;
- b) Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- c) O crédito pelo qual correrá a despesa;
- d) As garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- e) Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- f) Os casos de rescisão;
- g) O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
- h) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2. DA CONTRATANTE

13.2.1. Proporcionar à Contratada todas as facilidades para a perfeita execução do objeto licitado;



13.2.2. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais referentes a execução do objeto licitado, nos termos e condições estabelecidas neste Edital;

13.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito e tempestivamente, sobre qualquer alteração ou irregularidade na execução dos serviços e ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do contratado.

13.2.5. A Contratante rejeitará no todo ou em parte, a execução dos serviços, se estiverem em desacordo com a ordem de serviço ou contrato se for o caso;

14. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o pagamento será efetuado após a Nota Fiscal estar devidamente atestada pela **Gerência de Transportes – GTRAN** e acompanhada dos Certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais nº 7.217/06, 8.199/06 e 8.426/06, obedecendo os prazos estabelecidos na Instrução Normativa nº 01/2007/SAGP/SEFAZ.

14.1.1. Caso o contratado se enquadre aos termos do **CONVÊNIO ICMS 73/2004**, o pagamento corresponderá ao **PREÇO LÍQUIDO (SEM O ICMS)** e será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal.

14.1.2. Caso o contratado não se enquadre aos termos do **CONVÊNIO ICMS 73/2004**, o pagamento corresponderá ao **PREÇO BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS)** e será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal.

14.2. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos objetos deste Pregão;

14.3. As demais cláusulas detalhando a forma de pagamento estão dispostas na **MINUTA DE CONTRATO** (anexo III) que é parte integrante deste Edital.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O interessado que se comportar de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



15.2. O não comparecimento ou a recusa injustificada do Licitante para a assinatura do contrato sujeitará o desistente às sanções estabelecidas no item 14.3. deste Edital, nos termos do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.3. Ocorrendo o descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato, poderá a Contratante, garantida o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Rescisão;

d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

15.4. Os critérios e condições relativos a aplicação das sanções mencionadas nesta cláusula estarão descritas detalhadamente na **MINUTA DO CONTRATO**, que faz parte integrante deste Edital para todos os fins.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes deste Pregão serão levadas a débito das seguintes dotações orçamentárias:

- **Projeto Atividade:** 2007;
- **Dotação Orçamentária:** 3390-3984;
- **Fonte:** 240;

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública;

17.2. Fica assegurado a SEFAZ o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente;

17.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SAAF/SEFAZ;

17.6. A Administração poderá convocar o contratado para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado;

17.7. O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão;

17.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro fornecimento;

17.9. O foro para dirimir questões relativas ao presente Pregão será o de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro.

Cuiabá-MT, 08 de setembro de 2015.

SAMARA KLUZKOVSKI DE ALMEIDA
Pregoeira em substituição

FERNANDO CARLOS FERNANDEZ DIAS
Secretária Adjunta de Administração Fazendária

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1 DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE SEGURO DE VEÍCULOS (COBERTURA PARA RESPONSABILIDADE CIVIL CONTRA TERCEIROS), PARA ASSEGURAR VEÍCULOS DA FROTA PRÓPRIA DA SEFAZ, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS E COLISÕES CONTRA TERCEIROS, DANOS CAUSADOS CONTRA TERCEIROS E ASSISTÊNCIA 24 HORAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NOS ANEXOS DESTA EDITAL.

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO – COBERTURA

RESPONSABILIDADE CIVIL	LIMITE MÁXIMO INDENIZAÇÃO (R\$)
Danos Materiais	100.000,00
Danos Corporais	100.000,00
Dano Moral à Terceiros	10.000,00

ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS A SEREM SEGURADOS

Nº	PLACA	MARCA	MODELO	ANO/MOD	COMB.	CHASSI	RENAVAM
1	JZV3682	FIAT	UNO MILE FIRE	05/05	GASOLINA	9BD15822554654273	846635763
2	JZV3702	FIAT	UNO MILE FIRE	05/05	GASOLINA	9BD15822554654328	846636077
3	JZV3722	FIAT	UNO MILE FIRE	05/05	GASOLINA	9BD15822554654386	846636239
4	OAS9104	FIAT	UNO MILE FIRE	11/11	FLEX	9BD15822AC6639338	368976840
5	OAS9114	FIAT	UNO MILE FIRE	11/11	FLEX	9BD15822AC6639193	368980561
6	OAS9124	FIAT	UNO MILE FIRE	11/11	FLEX	9BD15822AC6639194	368987019
7	OAS9134	FIAT	UNO MILE FIRE	11/11	FLEX	9BD15822AC6639308	368990931
8	OAS9144	FIAT	UNO MILE FIRE	11/11	FLEX	9BD15822AC6639312	368996450
9	OAS9154	FIAT	UNO MILE FIRE	11/11	FLEX	9BD15822AC6639346	369001311
10	OAS9164	FIAT	UNO MILE FIRE	11/11	FLEX	9BD15822AC6639352	369015894
11	OAS9184	FIAT	UNO MILE FIRE	11/11	FLEX	9BD15822AC6638689	369033876
12	OAS9194	FIAT	UNO MILE FIRE	11/11	FLEX	9BD15822AC6638675	369042832
13	OAS9614	FIAT	UNO MILE FIRE	11/11	FLEX	9BD15822AC6629617	369301072
14	OAS9624	FIAT	UNO MILE FIRE	11/11	FLEX	9BD15822AC6638672	369307143
15	OAS9634	FIAT	UNO MILE FIRE	11/11	FLEX	9BD15822AC6637626	369303520
16	OAS9045	FIAT	UNO MILE FIRE	11/11	FLEX	9BD15822AC6639335	368951138
17	OAS9055	FIAT	UNO MILE FIRE	11/11	FLEX	9BD15822AC6639317	368956253
18	OAS9085	FIAT	UNO MILE FIRE	11/11	FLEX	9BD15822AC6639336	368967352
19	OAS9155	FIAT	UNO MILE FIRE	11/11	FLEX	9BD15822AC6639349	369011066
20	OAS9165	FIAT	UNO MILE FIRE	11/11	FLEX	9BD15822AC6639382	369021258
21	OAS9175	FIAT	UNO MILE FIRE	11/11	FLEX	9BD15822AC6639117	369025474
22	OAS9185	FIAT	UNO MILE FIRE	11/11	FLEX	9BD15822AC6638683	369038630



23	OAS9655	FIAT	UNO MILE FIRE	11/11	FLEX	9BD15822AC6639156	369309790
24	JZV 9706	FIAT	UNO MILE FIRE	05/05	GASOLINA	9BD15822764699208	855445343
25	JZY4969	FIAT	UNO MILE FIRE	05/05	GASOLINA	9BD15822554609539	835912175
26	JZY4989	FIAT	UNO MILE FIRE	05/05	GASOLINA	9BD15822554609811	835912302
27	JZY5029	FIAT	UNO MILE FIRE	05/05	GASOLINA	9BD15822554608765	835912892
28	NPN3829	FIAT	FIORINO	09/09	FLEX	9BD255049A8865808	167279378
29	NPN3849	FIAT	FIORINO	09/09	FLEX	9BD255049A8865775	167278266
30	NPN3869	FIAT	FIORINO	09/09	FLEX	9BD255049A8865781	167280520
31	NPN4669	FIAT	FIORINO	09/09	FLEX	9BD255049A8865769	167302027
32	NPN4719	FIAT	FIORINO	09/09	FLEX	9BD255049A8865778	167303023
33	NUA 6154	FORD	FIESTA	11/12	FLEX	9BFZF55P4C8261961	345326148
34	NUB 3784	FORD	FIESTA	11/12	FLEX	9BFZF55PXC8261995	345195698
35	NUB 3794	FORD	FIESTA	11/12	FLEX	9BFZF55P7C8261999	345196031
36	NUB 3894	FORD	FIESTA	11/12	FLEX	9BFZF55P5C8261984	345198603
37	NUB 5234	FORD	FIESTA	11/12	FLEX	9BFZF55P8C8261977	345324757
38	NUB 3855	FORD	FIESTA	11/12	FLEX	9BFZF55P7C8261985	345198085
39	NUB 3955	FORD	FIESTA	11/12	FLEX	9BFZF55P3C8261983	345197240
40	NUB 5795	FORD	FIESTA	11/12	FLEX	9BFZF55P8C8261980	345371119
41	NUD 3885	FORD	FIESTA	11/12	FLEX	9BFZF55P9C8251362	347366210
42	NUD 4825	FORD	FIESTA	11/11	FLEX	9BFZF55P0C8251363	347451594
43	NUE7838	FORD	FIESTA	10/11	FLEX	9BFZF55P0B8112641	230824781
44	NUE7998	FORD	FIESTA	10/11	FLEX	9BFZF55P8B8112693	230842046
45	NUE8128	FORD	FIESTA	10/11	FLEX	9BFZF55P2B8112687	230851495
46	NUE8238	FORD	FIESTA	10/11	FLEX	9BFZF55PXB8110377	230855270
47	NUE8298	FORD	FIESTA	10/11	FLEX	9BFZF55PXB8110637	230859666
48	NUE8408	FORD	FIESTA	10/11	FLEX	9BFZF55P8B8112046	230863957
49	NUE8628	FORD	FIESTA	10/11	FLEX	9BFZF55P6BB111798	23087050
50	NTX9969	FORD	FIESTA	10/11	FLEX	9BFZF55P3B8112455	232099677
51	NTY0019	FORD	FIESTA	10/11	FLEX	9BFZF55P3B8110673	232102716
52	NTY0069	FORD	FIESTA	10/11	FLEX	9BFZF55P7B8112460	232103464
53	NTX5770	FORD	FIESTA	10/11	FLEX	9BFZF55A5B8109150	251275469
54	NJH6669	GM	CORSA LIFE	03/03	FLEX	9BFNRZFA3B437489	982945256
55	NJH6719	GM	CORSA LIFE	08/09	FLEX	9BGSA19909R105444	982946023
56	NJK0613	FORD	RANGER	09/10	DIESEL	8AFER13P5AJ271263	199127778
57	NJK0673	FORD	RANGER	10/11	DIESEL	8AFER13P9AJ271248	199129843
58	NJK0693	FORD	RANGER	10/10	DIESEL	8AFER13P3AJ271262	199130655
59	NJK0723	FORD	RANGER	09/10	DIESEL	8AFER13P6AJ271269	198727720
60	NUB 5164	FORD	RANGER	11/11	DIESEL	8AFER13P4BJ447706	345320514
61	NUB 7114	FORD	RANGER	11/11	DIESEL	8AFER13P6BJ447707	345497899
62	OAP 0264	FORD	RANGER	11/11	DIESEL	8AFER13P1CJ454081	353929042
63	OAP 0294	FORD	RANGER	11/12	DIESEL	8AFER13P5CJ454083	353934526
64	OAP 6804	FORD	RANGER	11/11	DIESEL	8AFER13P9CJ454085	356181847



65	OAP6864	FORD	RANGER	11/11	DIESEL	8AFER13P3CJ454082	356207820
66	NUB 5245	FORD	RANGER	11/11	DIESEL	8AFER13PP9BJ414474	345327470
67	NUB 7105	FORD	RANGER	11/11	DIESEL	8AFER13P2BJ414476	345498720
68	NUG 6435	FORD	RANGER	11/12	DIESEL	8AFER13P1CJ454078	352956160
69	NUG6415	FORD	RANGER	11/11	DIESEL	8AFER13PXCJ454080	352949988
70	OAP 6845	FORD	RANGER	11/12	DIESEL	8AFER13P2CJ454090	356187387
71	OAP6835	FORD	RANGER	11/11	DIESEL	8AFER13P8CJ454093	356189368
72	NTZ8517	FORD	RANGER	10/11	DIESEL	8AFER13P5BJ34486	226498638
73	NTZ8647	FORD	RANGER	10/11	DIESEL	8AFER13P9BJ340425	226506002
74	NTZ8707	FORD	RANGER	09/10	DIESEL	8AFER13P0BJ343567	226507840
75	NTZ8797	FORD	RANGER	10/11	DIESEL	8AFER13P4BJ342406	226510069
76	NTZ9027	FORD	RANGER	10/11	DIESEL	8FER13P8BJ343557	226515990
77	NJO5559	FORD	RANGER	08/08	DIESEL	8AFER13P38J195472	985601400
78	NJO5769	FORD	RANGER	08/08	DIESEL	8AFER13P48J195481	985604964
79	NJO5869	FORD	RANGER	08/08	DIESEL	8AFER13P28J195480	985608510
80	NJO5989	FORD	RANGER	08/08	DIESEL	8AFER13P98J195475	985610670
81	NJQ3569	FORD	CARGO/BAU	08/09	DIESEL	9BFVCE1N59BB22836	986249831
82	NUC7029	FORD	RANGER	10/11	DIESEL	8AFER13P7BJ358146	234692847
83	NUC8479	FORD	RANGER	10/10	DIESEL	8AFER13P9BJ360027	234778393
84	NUA0930	FORD	RANGER	10/11	DIESEL	8AFER13P0BJ362815	252327667
85	NUA0960	FORD	RANGER	10/11	DIESEL	8AFER13P9BJ362814	252330358



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(papel timbrado da empresa)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015/SAAF/SEFAZ

1 - QUALIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

- ENDEREÇO COMERCIAL
- CNPJ
- REPRESENTANTE LEGAL QUALIFICADO
- TELEFONE/FAX/E-MAIL

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: _____

3 - PREÇOS E CONDIÇÕES (LOTE ÚNICO):

LOTE ÚNICO

Nº	PLACA	MARCA	MODELO	ANO/MOD	COMB.	VALOR (R\$)
1	JZV3682	FIAT	UNO MILE FIRE	05/05	GASOLINA	
2	JZV3702	FIAT	UNO MILE FIRE	05/05	GASOLINA	
3	JZV3722	FIAT	UNO MILE FIRE	05/05	GASOLINA	
4	OAS9104	FIAT	UNO MILE FIRE	11/11	FLEX	
5	OAS9114	FIAT	UNO MILE FIRE	11/11	FLEX	
6	OAS9124	FIAT	UNO MILE FIRE	11/11	FLEX	
7	OAS9134	FIAT	UNO MILE FIRE	11/11	FLEX	
8	OAS9144	FIAT	UNO MILE FIRE	11/11	FLEX	
9	OAS9154	FIAT	UNO MILE FIRE	11/11	FLEX	
10	OAS9164	FIAT	UNO MILE FIRE	11/11	FLEX	
11	OAS9184	FIAT	UNO MILE FIRE	11/11	FLEX	
12	OAS9194	FIAT	UNO MILE FIRE	11/11	FLEX	
13	OAS9614	FIAT	UNO MILE FIRE	11/11	FLEX	
14	OAS9624	FIAT	UNO MILE FIRE	11/11	FLEX	
15	OAS9634	FIAT	UNO MILE FIRE	11/11	FLEX	
16	OAS9045	FIAT	UNO MILE FIRE	11/11	FLEX	
17	OAS9055	FIAT	UNO MILE FIRE	11/11	FLEX	
18	OAS9085	FIAT	UNO MILE FIRE	11/11	FLEX	
19	OAS9155	FIAT	UNO MILE FIRE	11/11	FLEX	
20	OAS9165	FIAT	UNO MILE FIRE	11/11	FLEX	
21	OAS9175	FIAT	UNO MILE FIRE	11/11	FLEX	



22	OAS9185	FIAT	UNO MILE FIRE	11/11	FLEX	
23	OAS9655	FIAT	UNO MILE FIRE	11/11	FLEX	
24	JZV 9706	FIAT	UNO MILE FIRE	05/05	GASOLINA	
25	JZY4969	FIAT	UNO MILE FIRE	05/05	GASOLINA	
26	JZY4989	FIAT	UNO MILE FIRE	05/05	GASOLINA	
27	JZY5029	FIAT	UNO MILE FIRE	05/05	GASOLINA	
28	NPN3829	FIAT	FIORINO	09/09	FLEX	
29	NPN3849	FIAT	FIORINO	09/09	FLEX	
30	NPN3869	FIAT	FIORINO	09/09	FLEX	
31	NPN4669	FIAT	FIORINO	09/09	FLEX	
32	NPN4719	FIAT	FIORINO	09/09	FLEX	
33	NUA 6154	FORD	FIESTA	11/12	FLEX	
34	NUB 3784	FORD	FIESTA	11/12	FLEX	
35	NUB 3794	FORD	FIESTA	11/12	FLEX	
36	NUB 3894	FORD	FIESTA	11/12	FLEX	
37	NUB 5234	FORD	FIESTA	11/12	FLEX	
38	NUB 3855	FORD	FIESTA	11/12	FLEX	
39	NUB 3955	FORD	FIESTA	11/12	FLEX	
40	NUB 5795	FORD	FIESTA	11/12	FLEX	
41	NUD 3885	FORD	FIESTA	11/12	FLEX	
42	NUD 4825	FORD	FIESTA	11/11	FLEX	
43	NUE7838	FORD	FIESTA	10/11	FLEX	
44	NUE7998	FORD	FIESTA	10/11	FLEX	
45	NUE8128	FORD	FIESTA	10/11	FLEX	
46	NUE8238	FORD	FIESTA	10/11	FLEX	
47	NUE8298	FORD	FIESTA	10/11	FLEX	
48	NUE8408	FORD	FIESTA	10/11	FLEX	
49	NUE8628	FORD	FIESTA	10/11	FLEX	
50	NTX9969	FORD	FIESTA	10/11	FLEX	
51	NTY0019	FORD	FIESTA	10/11	FLEX	
52	NTY0069	FORD	FIESTA	10/11	FLEX	
53	NTX5770	FORD	FIESTA	10/11	FLEX	
54	NJH6669	GM	CORSA LIFE	03/03	FLEX	
55	NJH6719	GM	CORSA LIFE	08/09	FLEX	
56	NJK0613	FORD	RANGER	09/10	DIESEL	
57	NJK0673	FORD	RANGER	10/11	DIESEL	
58	NJK0693	FORD	RANGER	10/10	DIESEL	
59	NJK0723	FORD	RANGER	09/10	DIESEL	
60	NUB 5164	FORD	RANGER	11/11	DIESEL	
61	NUB 7114	FORD	RANGER	11/11	DIESEL	
62	OAP 0264	FORD	RANGER	11/11	DIESEL	
63	OAP 0294	FORD	RANGER	11/12	DIESEL	



64	OAP 6804	FORD	RANGER	11/11	DIESEL	
65	OAP6864	FORD	RANGER	11/11	DIESEL	
66	NUB 5245	FORD	RANGER	11/11	DIESEL	
67	NUB 7105	FORD	RANGER	11/11	DIESEL	
68	NUG 6435	FORD	RANGER	11/12	DIESEL	
69	NUG6415	FORD	RANGER	11/11	DIESEL	
70	OAP 6845	FORD	RANGER	11/12	DIESEL	
71	OAP6835	FORD	RANGER	11/11	DIESEL	
72	NTZ8517	FORD	RANGER	10/11	DIESEL	
73	NTZ8647	FORD	RANGER	10/11	DIESEL	
74	NTZ8707	FORD	RANGER	09/10	DIESEL	
75	NTZ8797	FORD	RANGER	10/11	DIESEL	
76	NTZ9027	FORD	RANGER	10/11	DIESEL	
77	NJO5559	FORD	RANGER	08/08	DIESEL	
78	NJO5769	FORD	RANGER	08/08	DIESEL	
79	NJO5869	FORD	RANGER	08/08	DIESEL	
80	NJO5989	FORD	RANGER	08/08	DIESEL	
81	NJQ3569	FORD	CARGO/BAU	08/09	DIESEL	
82	NUC7029	FORD	RANGER	10/11	DIESEL	
83	NUC8479	FORD	RANGER	10/10	DIESEL	
84	NUA0930	FORD	RANGER	10/11	DIESEL	
85	NUA0960	FORD	RANGER	10/11	DIESEL	
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$
Valor total da proposta (por extenso)						

Forma de pagamento: conforme item 14 do Edital.

Local e data

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: As propostas ainda devem respeitar às demais exigências do Edital em especial ao Item “7” do Edital e ao Anexo I.



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO N. */2015/SAAF/SEFAZ**

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, inscrito no CNPJ sob o n. 03.507.415/0005-78, com endereço na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Edifício Octávio de Oliveira, Bairro Bosque da Saúde, CEP 78.050-903, Cuiabá-MT, neste ato representado pelos **ADILSON GARCIA RÚBIO**, Secretário Adjunto da Receita Pública, inscrito no RG 18910775-3 SSP/SP, portador do CPF n. 114.303.028-10 e **FERNANDO CARLOS FERNANDEZ DIAS**, Secretário Adjunto de Administração Fazendária, inscrito no RG n. 454.423 SSP-DF, portador do CPF n. 224.982.491-68, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxx, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXX, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio **XXXXXXXXXX**, portador do RG n.º xxxx, inscrito do CPF sob o n.º xxxxxx, em conformidade com o que consta do Processo de Licitação, na Modalidade **PREGÃO N.º/2015/SAAF/SEFAZ**, fundamentado nas Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislações correlatas, celebram o presente **CONTRATO**, mediante Termos, Cláusulas e as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a contratação de pessoa jurídica, para prestação dos serviços de cobertura securitária (seguro) para assegurar um total 85 (oitenta e cinco) veículos, da frota própria da Secretaria de Estado de Fazenda – Sefaz - MT, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros, colisão, danos causados contra terceiros e assistência 24 horas, conforme especificações descritas na Cláusula Segunda deste Contrato, atendendo ao disposto no Edital de Licitação de Pregão n./2015/SAAF/SEFAZ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. O objeto do presente consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguros de veículos contra terceiros, conforme especificado abaixo.

2.1.1. Abaixo segue relação dos veículos que serão segurados, relacionados, respectivamente nas Tabelas I, II e III:

**TABELA I**

Nº	PLACA	MARCA	MODELO	ANO/MOD	COMB.	CHASSI	RENAVAM	VALOR R\$
1	JZV3682	FIAT	UNO MILE FIRE	05/05	GASOLINA	9BD15822554654273	846635763	
2	JZV3702	FIAT	UNO MILE FIRE	05/05	GASOLINA	9BD15822554654328	846636077	
3	JZV3722	FIAT	UNO MILE FIRE	05/05	GASOLINA	9BD15822554654386	846636239	
4	OAS9104	FIAT	UNO MILE FIRE	11/11	FLEX	9BD15822AC6639338	368976840	
5	OAS9114	FIAT	UNO MILE FIRE	11/11	FLEX	9BD15822AC6639193	368980561	
6	OAS9124	FIAT	UNO MILE FIRE	11/11	FLEX	9BD15822AC6639194	368987019	
7	OAS9134	FIAT	UNO MILE FIRE	11/11	FLEX	9BD15822AC6639308	368990931	
8	OAS9144	FIAT	UNO MILE FIRE	11/11	FLEX	9BD15822AC6639312	368996450	
9	OAS9154	FIAT	UNO MILE FIRE	11/11	FLEX	9BD15822AC6639346	369001311	
10	OAS9164	FIAT	UNO MILE FIRE	11/11	FLEX	9BD15822AC6639352	369015894	
11	OAS9184	FIAT	UNO MILE FIRE	11/11	FLEX	9BD15822AC6638689	369033876	
12	OAS9194	FIAT	UNO MILE FIRE	11/11	FLEX	9BD15822AC6638675	369042832	
13	OAS9614	FIAT	UNO MILE FIRE	11/11	FLEX	9BD15822AC6629617	369301072	
14	OAS9624	FIAT	UNO MILE FIRE	11/11	FLEX	9BD15822AC6638672	369307143	
15	OAS9634	FIAT	UNO MILE FIRE	11/11	FLEX	9BD15822AC6637626	369303520	
16	OAS9045	FIAT	UNO MILE FIRE	11/11	FLEX	9BD15822AC6639335	368951138	
17	OAS9055	FIAT	UNO MILE FIRE	11/11	FLEX	9BD15822AC6639317	368956253	
18	OAS9085	FIAT	UNO MILE FIRE	11/11	FLEX	9BD15822AC6639336	368967352	
19	OAS9155	FIAT	UNO MILE FIRE	11/11	FLEX	9BD15822AC6639349	369011066	
20	OAS9165	FIAT	UNO MILE FIRE	11/11	FLEX	9BD15822AC6639382	369021258	
21	OAS9175	FIAT	UNO MILE FIRE	11/11	FLEX	9BD15822AC6639117	369025474	
22	OAS9185	FIAT	UNO MILE FIRE	11/11	FLEX	9BD15822AC6638683	369038630	
23	OAS9655	FIAT	UNO MILE FIRE	11/11	FLEX	9BD15822AC6639156	369309790	
24	JZV 9706	FIAT	UNO MILE FIRE	05/05	GASOLINA	9BD15822764699208	855445343	
25	JZY4969	FIAT	UNO MILE FIRE	05/05	GASOLINA	9BD15822554609539	835912175	
26	JZY4989	FIAT	UNO MILE FIRE	05/05	GASOLINA	9BD15822554609811	835912302	
27	JZY5029	FIAT	UNO MILE FIRE	05/05	GASOLINA	9BD15822554608765	835912892	
28	NPN3829	FIAT	FIORINO	09/09	FLEX	9BD255049A8865808	167279378	
29	NPN3849	FIAT	FIORINO	09/09	FLEX	9BD255049A8865775	167278266	
30	NPN3869	FIAT	FIORINO	09/09	FLEX	9BD255049A8865781	167280520	
31	NPN4669	FIAT	FIORINO	09/09	FLEX	9BD255049A8865769	167302027	
32	NPN4719	FIAT	FIORINO	09/09	FLEX	9BD255049A8865778	167303023	
VALOR TOTAL								

TABELA II

Nº	PLACA	MARCA	MODELO	ANO/MOD	COMB.	CHASSI	RENAVAM	VALOR R\$
1	NUA 6154	FORD	FIESTA	11/12	FLEX	9BFZF55P4C8261961	345326148	
2	NUB 3784	FORD	FIESTA	11/12	FLEX	9BFZF55PXC8261995	345195698	



3	NUB 3794	FORD	FIESTA	11/12	FLEX	9BFZF55P7C8261999	345196031	
4	NUB 3894	FORD	FIESTA	11/12	FLEX	9BFZF55P5C8261984	345198603	
5	NUB 5234	FORD	FIESTA	11/12	FLEX	9BFZF55P8C8261977	345324757	
6	NUB 3855	FORD	FIESTA	11/12	FLEX	9BFZF55P7C8261985	345198085	
7	NUB 3955	FORD	FIESTA	11/12	FLEX	9BFZF55P3C8261983	345197240	
8	NUB 5795	FORD	FIESTA	11/12	FLEX	9BFZF55P8C8261980	345371119	
9	NUD 3885	FORD	FIESTA	11/12	FLEX	9BFZF55P9C8251362	347366210	
10	NUD 4825	FORD	FIESTA	11/11	FLEX	9BFZF55P0C8251363	347451594	
11	NUE7838	FORD	FIESTA	10/11	FLEX	9BFZF55P0B8112641	230824781	
12	NUE7998	FORD	FIESTA	10/11	FLEX	9BFZF55P8B8112693	230842046	
13	NUE8128	FORD	FIESTA	10/11	FLEX	9BFZF55P2B8112687	230851495	
14	NUE8238	FORD	FIESTA	10/11	FLEX	9BFZF55PX8110377	230855270	
15	NUE8298	FORD	FIESTA	10/11	FLEX	9BFZF55PX8110637	230859666	
16	NUE8408	FORD	FIESTA	10/11	FLEX	9BFZF55P8B8112046	230863957	
17	NUE8628	FORD	FIESTA	10/11	FLEX	9BFZF55P6B8111798	23087050	
18	NTX9969	FORD	FIESTA	10/11	FLEX	9BFZF55P3B8112455	232099677	
19	NTY0019	FORD	FIESTA	10/11	FLEX	9BFZF55P3B8110673	232102716	
20	NTY0069	FORD	FIESTA	10/11	FLEX	9BFZF55P7B8112460	232103464	
21	NTX5770	FORD	FIESTA	10/11	FLEX	9BFZF55A5B8109150	251275469	
22	NJH6669	GM	CORSA LIFE	03/03	FLEX	9BFNRZFHA3B437489	982945256	
23	NJH6719	GM	CORSA LIFE	08/09	FLEX	9BGSA19909R105444	982946023	
VALOR TOTAL								

TABELA III

Nº	PLACA	MARCA	MODELO	ANO/MOD	COMB.	CHASSI	RENAVAM	VALOR R\$
1	NJK0613	FORD	RANGER	09/10	DIESEL	8AFER13P5AJ271263	199127778	
2	NJK0673	FORD	RANGER	10/11	DIESEL	8AFER13P9AJ271248	199129843	
3	NJK0693	FORD	RANGER	10/10	DIESEL	8AFER13P3AJ271262	199130655	
4	NJK0723	FORD	RANGER	09/10	DIESEL	8AFER13P6AJ271269	198727720	
5	NUB 5164	FORD	RANGER	11/11	DIESEL	8AFER13P4BJ447706	345320514	
6	NUB 7114	FORD	RANGER	11/11	DIESEL	8AFER13P6BJ447707	345497899	
7	OAP 0264	FORD	RANGER	11/11	DIESEL	8AFER13P1CJ454081	353929042	
8	OAP 0294	FORD	RANGER	11/12	DIESEL	8AFER13P5CJ454083	353934526	
9	OAP 6804	FORD	RANGER	11/11	DIESEL	8AFER13P9CJ454085	356181847	
10	OAP6864	FORD	RANGER	11/11	DIESEL	8AFER13P3CJ454082	356207820	
11	NUB 5245	FORD	RANGER	11/11	DIESEL	8AFER13PP9BJ414474	345327470	
12	NUB 7105	FORD	RANGER	11/11	DIESEL	8AFER13P2BJ414476	345498720	
13	NUG 6435	FORD	RANGER	11/12	DIESEL	8AFER13P1CJ454078	352956160	
14	NUG6415	FORD	RANGER	11/11	DIESEL	8AFER13PXCJ454080	352949988	
15	OAP 6845	FORD	RANGER	11/12	DIESEL	8AFER13P2CJ454090	356187387	
16	OAP6835	FORD	RANGER	11/11	DIESEL	8AFER13P8CJ454093	356189368	
17	NTZ8517	FORD	RANGER	10/11	DIESEL	8AFER13P5BJ34486	226498638	
18	NTZ8647	FORD	RANGER	10/11	DIESEL	8AFER13P9BJ340425	226506002	
19	NTZ8707	FORD	RANGER	09/10	DIESEL	8AFER13P0BJ343567	226507840	
20	NTZ8797	FORD	RANGER	10/11	DIESEL	8AFER13P4BJ342406	226510069	
21	NTZ9027	FORD	RANGER	10/11	DIESEL	8F8ER13P8BJ343557	226515990	
22	NJO5559	FORD	RANGER	08/08	DIESEL	8AFER13P38J195472	985601400	
23	NJO5769	FORD	RANGER	08/08	DIESEL	8AFER13P48J195481	985604964	
24	NJO5869	FORD	RANGER	08/08	DIESEL	8AFER13P28J195480	985608510	
25	NJO5989	FORD	RANGER	08/08	DIESEL	8AFER13P98J195475	985610670	



26	NJQ3569	FORD	CARGO/BAU	08/09	DIESEL	9BFVCE1N59BB22836	986249831	
27	NUC7029	FORD	RANGER	10/11	DIESEL	8AFER13P7BJ358146	234692847	
28	NUC8479	FORD	RANGER	10/10	DIESEL	8AFER13P9BJ360027	234778393	
29	NUA0930	FORD	RANGER	10/11	DIESEL	8AFER13P0BJ362815	252327667	
30	NUA0960	FORD	RANGER	10/11	DIESEL	8AFER13P9BJ362814	252330358	
VALOR TOTAL								

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1.** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente;
- 3.2.** Atender todas as obrigações constantes nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, do respectivo Edital de Licitação, modalidade Pregão n. XXX/2015/SAAF-SEFAZ e do presente Contrato;
- 3.3.** Prestar o serviço objeto deste Contrato atendendo às especificações técnicas bem como às exigências contidas neste instrumento;
- 3.4.** Disponibilizar uma apólice para todos os veículos descritos na Cláusula Segunda;
- 3.5.** A Contratada, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto deste Contrato, salvo se houver expressa autorização da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso;
- 3.6.** Correrão por conta da Contratada todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, assim como todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas resultantes do fornecimento do objeto deste Contrato;
- 3.7.** Manter-se durante toda execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme inciso XIII, do artigo 55, Lei n. 8.666/93;
- 3.8.** Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que ocorra na execução do Contrato;
- 3.9.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a SEFAZ/MT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo contratante;
- 3.10.** Arcar com todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO;
- 3.11.** Cumprir o regulamento, os procedimentos e as normas internas da SEFAZ;
- 3.12.** Responsabilizar-se pelos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8.078, de 11/09/90, assegurando-se a SEFAZ/MT todos os direitos inerentes à qualidade de “consumidor”, decorrentes do Código de Defesa do Consumidor, ficando obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto



desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços fornecidos;

3.13. Reunir as condições técnicas e pessoais suficientes para execução dos serviços, conforme solicitado pela contratante e executar os serviços com qualidade;

3.14. Deverá manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução deste contrato;

3.15. A Contratada deverá comunicar imediatamente à SEFAZ/MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Serão segurados 85 (oitenta e cinco) veículos, conforme descrito na Cláusula Segunda do presente Contrato;

4.2. A entrega do objeto constante no presente Edital deverá ser realizada da seguinte forma:

4.2.1. A apólice e os cartões de cada veículo, se houver, deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato e emissão da ordem de fornecimento pela GTRAN – Gerência de Transportes;

4.2.2. A Apólice dará cobertura para a responsabilidade civil contra terceiros nos seguintes valores:

4.2.2.1. Danos materiais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

4.2.2.2. Danos corporais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

4.2.2.3. Dano moral: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

4.2.3. A apólice deverá ser entregue na GTRAN, localizada à Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 3.415, Complexo V, CPA Cuiabá/MT - Fone: (65) 3617-2375;

4.3. O período de vigência da apólice será de 12 (doze) meses;

4.4. O início do prazo de execução do objeto deste Contrato será a partir da 00:00 (zero) hora do dia do recebimento da ordem de fornecimento. Desta forma, a não existência da “apólice de seguro” não deixa de dar cobertura aos bens segurados, conforme preceitua a Circular SUSEP nº 251, de 15 de abril de 2004;

4.5. O recebimento não excluirá o(s) contratado(s) da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto deste Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;

4.6. Os serviços contratados serão acompanhados e fiscalizados pela Gerência de Transporte da Secretaria de Estado de Fazenda – GTRAN.



4.7. É vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO), nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Para este Contrato fica dispensada a exigência de caução, garantia bancária ou equiparada, nos termos do “*caput*” do artigo 56 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Proporcionar todas as facilidades e condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações dentro das normas estabelecidas neste Contrato;

6.2. Comunicar por escrito e tempestivamente à CONTRATADA as alterações desejadas neste Contrato, bem como qualquer ocorrência eventual que seja necessária para o bom desempenho do objeto contratado;

6.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, por intermédio de um servidor da Gerência de Transportes – GTRAN que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao Contrato;

6.4. Solicitar Notas Fiscais ou Faturas quando não enviados pela CONTRATADA;

6.5. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais e das Faturas referente ao objeto, nos termos e condições estabelecidas neste Contrato;

6.6. A Contratante rejeitará no todo ou em parte, a execução dos serviços, se estiverem em desacordo com a ordem de serviço ou contrato se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. DO PREÇO

7.1.1. O **VALOR GLOBAL** do presente contrato é de **R\$ XXXXXX**;

7.1.2. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais, deslocamento, materiais, equipamentos,



além de outras, quando houver, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

7.1.3. Caso a Contratada se enquadre aos termos do Convênio ICMS 73/2004, o pagamento corresponderá ao PREÇO LÍQUIDO (SEM O ICMS) e será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal;

7.1.4. Caso a Contratada não se enquadre aos termos do Convênio ICMS 73/2004, o pagamento corresponderá ao PREÇO BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS) e será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal.

7.1.5. A CONTRATADA que for beneficiada pela isenção do ICMS, conforme art. 90 do Anexo VII do RICMS (Regulamento do ICMS) editado em conformidade com o Convênio ICMS n. 73/04 aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, na operação interna de venda objeto deste Contrato, fará jus à isenção do ICMS, condicionada ao desconto no preço do valor equivalente ao imposto dispensado, sendo que a indicação do valor do desconto deverá ser lançada no respectivo documento fiscal.

7.2. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.2.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome Secretaria de Estado de Fazenda, inscrita no CNPJ n 03.507.415/0005-78, e somente será paga mediante o atesto do fiscal de contrato e do responsável pela Gerência de Transportes – GTRAN;

7.2.2. A SEFAZ não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*;

7.2.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

7.2.4. Os pagamentos à CONTRATADA serão realizados de acordo com o Decreto Estadual que dispõe sobre a programação financeira anual, Portaria que regulamenta a transmissão dos pagamentos para as instituições financeiras, bem como o Decreto n. 2191/2014 que instituiu o Comitê Setorial de Administração Fazendária - no âmbito da SEFAZ;

7.2.5. As datas dos pagamentos serão automaticamente prorrogadas para o primeiro dia útil seguinte, quando recaírem em feriado, ponto facultativo, dia sem expediente bancário ou dia sem expediente no Poder Executivo Estadual;

7.2.6. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, Recibo ou Fatura, bem como, qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, fluirá a partir da respectiva regularização;



7.2.7. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/fatura;

7.2.8. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue, juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto no Decreto n. 8.199/2006, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do respectivo prazo de validade expresso na própria certidão;

7.2.9. Os pagamentos das Notas Fiscais ficam condicionados a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

7.2.9.1. Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN, inclusive de contribuições previdenciárias, emitida pela Receita Federal;

7.2.9.2. CND – Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário ou sede da Contratada;

7.2.9.3. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, expedida pela Justiça de Trabalhista;

7.2.9.4. CRF - Certidão de Regularidade do FGTS;

7.2.9.5. Comprovante de quitação do ISSQN do local (município) onde estiver sendo prestado o serviço, conforme Lei nº 10.162 de 10/09/2014 (mês de competência dos serviços objeto da Nota Fiscal emitida).

7.3. A CONTRATADA indicará no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser efetuado o pagamento via ordem bancária;

7.4. A CONTRATANTE efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco discriminado na Nota Fiscal;

7.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

7.6. O pagamento efetuado à CONTRATADA não isentará suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto deste contrato, especialmente aquelas relacionadas com a regularidade, qualidade e garantia dos serviços prestados;

7.7. A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



8.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

Unidade Orçamentária: 16.101
Projeto Atividade: 2007
Elemento Despesa: 3390.3984
Fonte: 240

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, com início no dia __/__/__ e término previsto para __/__/__.

CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO

10.1. A rescisão do contrato poderá ser unilateral pela Administração, amigável por acordo entre as partes, ou judicial, nos termos da legislação;

10.2. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se a empresa CONTRATADA não executar total ou parcialmente o que foi contratado, com o advento das consequências contratuais e as previstas em lei;

10.3. Constituem motivos para a rescisão unilateral do Contrato pela CONTRATANTE:

10.3.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais com relação às especificações, projetos, normas técnicas ou prazos estipulado, ou quaisquer outras obrigações contratuais;

10.3.2. O atraso injustificado na entrega do bem contratado;

10.3.3. A cessão ou transferência do objeto contratado, total ou parcialmente, não admitida no Contrato e sem prévia autorização da CONTRATANTE;

10.3.4. A reincidência nas penalidades de multa de advertência previstas nas Cláusulas do presente Contrato;

10.3.5. A decretação de falência ou recuperação judicial decretada;

10.3.6. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização pela CONTRATANTE.

10.3.7. Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

10.4. Ocorrendo a rescisão contratual, a CONTRATADA receberá somente os pagamentos devidos pelos objetos entregues até a data da referida rescisão, descontadas as multas eventualmente aplicadas;

10.5. Em qualquer das hipóteses suscitadas, a CONTRATANTE não reembolsará ou pagará à empresa CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

CLÁUSULA ONZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

11.1.1.1. Advertência por escrito;

11.1.1.2. Multa de mora;

11.1.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois (02) anos;

11.1.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de transcorrido o prazo da sanção mencionada no item anterior.

11.1.2. Quem, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou documento equivalente, deixar de entregar ou entregar documentação falsa exigida para o contrato, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais;

11.1.3. Quando o objeto estiver em desacordo com as especificações, os cronogramas e as normas técnicas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades estabelecidas neste contrato, sem prejuízo das multas cabíveis;

11.1.4. O descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, tais como das metas e requisitos mínimos exigidos pela contratante, inclusive pelo não incremento (acima da média de recebimento por parte do Estado, registrada nos últimos dois anos) no valor dos créditos recebidos em pecúnia, poderão acarretar multas e penalidades ao fornecedor conforme estabelecidas em lei, e ainda poderá ser objeto de rescisão do contrato;



11.1.5. O descumprimento total ou parcial das cláusulas do contrato poderá acarretar multas e penalidades ao fornecedor conforme estabelecidas em lei, e ainda poderá ser objeto de rescisão do contrato.

11.2. DA DISPENSA DAS SANÇÕES E DO RECURSO

11.2.1 Constituem motivos para dispensa das sanções contratuais, os seguintes casos:

11.2.2. Ordem escrita da CONTRATANTE, para paralisar ou restringir a execução do objeto contratado;

11.2.3. Ocorrência de circunstância prevista em lei, de caso fortuito ou de força maior, nos termos da lei civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil.

11.2.4. Entende-se por motivos de caso fortuito/força maior, para efeito de penalidades e sanções: ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, greves, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que mesmo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência;

11.2.5. A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE à ocorrência da inexecução do ajuste por motivo de força maior/caso fortuito, dentro de prazo de 03 (três) dias de sua verificação, e apresentar os respectivos documentos comprovando o fato, em até 05 (cinco) dias contados do evento, sob pena de não serem considerados os motivos alegados;

11.2.6. A CONTRATANTE no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos documentos visando comprovar o motivo de força maior, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, oferecendo por escrito às razões de sua eventual aceitação ou recusa;

11.2.7. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, do ato que aplicar penalidade caberá recurso, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.3. DAS MULTAS

11.3.1. A multa descrita no item 11.1.1.2. poderá ser aplicada pela CONTRATANTE à CONTRATADA, sob as seguintes formas:

11.3.1.1. Multa de Mora, pelo atraso injustificado na execução do objeto, nos termos do artigo 86 da Lei Federal n. 8.666/093, sendo:

11.3.1.1.1. Multa de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) do valor global do Contrato, por dia de atraso no cumprimento do contrato;



11.3.1.2. Multa Administrativa, de natureza penal, compensatória das perdas e danos sofridos pela Administração, pelo inadimplemento na execução total ou parcial do Contrato, nos termos do artigo 87, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, sendo:

11.3.1.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do Contrato;

11.3.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global, no caso de inexecução total do Contrato;

11.3.2. A aplicação de multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal n. 8.666/93;

11.3.3. O valor das multas aplicadas, primeiramente, será descontado dos créditos que a CONTRATADA possuir com a Secretaria de Estado de Fazenda;

11.3.4. Inexistindo créditos a descontar, no prazo de 05 (dias) dias, contados da intimação por parte da Secretaria de Estado de Fazenda, deverá ser efetuado o depósito do valor das multas aplicadas na Conta Corrente 1.042.265-X e Agência 3834-2, Banco do Brasil S/A-001 em favor dos Encargos Gerais do Estado Recursos sob a supervisão da Secretaria de Estado de Fazenda;

11.3.5. Caso a CONTRATADA não proceda ao recolhimento da multa no prazo determinado, o respectivo valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato.

CLÁUSULA DOZE – DO DIREITO DE PETIÇÃO

12.1. Quanto aos recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 109 da lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O servidor encarregado de fiscalizar a execução dos serviços contratados, será designado por meio da Portaria, em atendimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

13.2. O servidor indicado e encarregado de acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos contratados, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n. 8.666/93, entre outras atribuições, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;



13.3. O servidor de que trata este item, entre outras atribuições, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das inconformidades observadas no contrato;

13.3. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência, deverá o referido servidor solicitar ao comitê/superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias;

13.4. Além das demais atribuições, deverá o Fiscal do Contrato:

13.4.1. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa, seja ela por inadimplemento de alguma cláusula ou condição contratual, ou solicitação de fornecimento/prestação de serviço que foi executado com imperfeição ou de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado;

13.4.2. Formalizar o devido dossiê das providências adotadas para materialização dos fatos que poderá resultar na aplicação da sanção cabível e, a reincidência levará à rescisão contratual. Esse dossiê terá efeitos também para expedir atestado de capacidade técnica;

13.4.3. Recusar o fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no Processo de Pregão e no presente Contrato, assim como, observar para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta especificada e aceita pela Administração;

13.4.4. Comunicar por escrito à área de administração de contratos ou ao titular da entidade, o desatendimento por parte do CONTRATADO, quanto às solicitações efetuadas pela fiscalização, desde que em conformidade com as condições contratuais e com a devida prova materializada do fato, para que sejam adotadas as providências quanto à aplicação das sanções correspondentes, na devida extensão da falta cometida.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

14.2. Os prazos referidos neste Contrato somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal na Secretaria de Estado de Fazenda.

14.3. Promovendo a Administração Pública medidas que alterem as condições aqui estabelecidas, os direitos e obrigações oriundas deste Contrato serão alteradas em atendimento às disposições legais aplicáveis mediante termo de re-ratificação, exceto quando for necessária a celebração de termo aditivo, consoante o disposto no artigo 65, § 6º, da Lei Federal n. 8.666/93 e as suas posteriores alterações;



14.4. As alterações do valor do Contrato decorrentes de modificação da periodicidade de quantitativos, bem como as prorrogações de prazos serão formalizadas por lavratura de Termos Aditivos, os quais deverão ser autorizadas pelo Secretário de Estado de Fazenda;

14.5. A CONTRATANTE poderá revogar este Contrato por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

14.6. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido. A nulidade não exonera a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada, e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá-MT, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, dede 2015.

ADILSON GARCIA RÚBIO
SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA
CONTRATANTE

FERNANDO CARLOS FERNANDEZ DIAS
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: